

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00.

A Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo, em cumprimento ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, bem como ao determinado na decisão proferida nos autos n.º **0001912-09.2021.8.16.0185** (mov. 15.1 - sistema Projudi), em que é requerente **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** (nova denominação de *Ananias Correa dos Santos Neto*), inscrita no CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00, publica: **I) Resumo da inicial:** A autora Via Nova Administradora de Serviços Ltda (nova denominação de *Ananias*), juntou aos autos todos os documentos exigidos no *Correa dos Santos Neto* artigo 51 da LRJF (movs. 1.2/1.13 e 13.2/13.9). Logo, a devedora demonstra que preenche os requisitos legais para requerimento da Recuperação Judicial, em consonância com o artigo 48 da mesma Lei e, *a priori*, a possibilidade de superação da crise econômico-financeira da empresa. **II) Resumo da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial: Destarte, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa** Via Nova Administradora de Serviços Ltda (CNPJ n. 07.473.724/0001-00). Ante ao exposto II.1 - Nomeio como Administrador Judicial o escritório **MBPM - Advocacia e Administração Judicial**, o qual deverá ser intimado pessoalmente e de imediato (autorizada a intimação por telefone e via email) para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar na sede do Juízo, o Termo de Compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, sob pena de substituição (artigos 33 e 34 da LFRJ). a) Em se tratando de pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de compromisso o nome do profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz. (artigo 21, par. Único, LFRJ). b) Deve o Administrador Judicial, sob pena de destituição, cumprir fielmente todos os deveres insculpidos no artigo 22 da LFRJ, além dos demais contidos na mesma Lei. **c) No prazo de 05 (cinco) dias, deve o Administrador Judicial:** c.1) **Informar** ao Juízo, dando ciência a todos os interessados, endereço eletrônico para os fins elencados no artigo 22, I, k, da LFRJ; bem como endereço eletrônico específico para os fins elencados no artigo 22, I, l, da LFRJ. c.2) **Juntar** aos autos **relatório preliminar** sobre a situação da empresa, o qual servirá de parâmetro para a futura fiscalização das atividades da recuperanda. c.3) **Apresentar proposta de remuneração** observando os parâmetros do artigo 24 da LFRJ; bem como informar a eventual necessidade de contratação de auxiliares, inclusive para a verificação de créditos, às expensas da recuperanda, conforme artigo 22, I, h/c 25, da LFRJ, apresentando proposta de honorários que observem os parâmetros do artigo 22, § 1º, da LFRJ. c.4) **Informar**, considerando o rol de credores da peça inicial, o **valor necessário para a expedição da correspondência aos credores**, artigo 22, I, a, da LFRJ, intimando-se a recuperanda para que deposite, em 24 horas, o valor necessário para a referida despesa processual. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o Administrador Judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, **caso aprovado**, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. c.5) Deverá o Administrador Judicial apresentar os **relatórios** exigidos pelo artigo 22 da LFRJ, até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição. c.6) **Observar com rigor** os prazos de apresentação das habilitações ou divergências dos credores (art 7º, § 1º, da LFRJ), bem como da publicação do edital contendo a relação de credores (art 7º, § 2º, da LFRJ). **II. II - Deve a Secretaria:** a) **Intimar** a recuperanda via telefone, na data do recebimento desta decisão, para apresentar em 05 (cinco) dias a minuta do edital do § 1º, do artigo 52 da LFRJ. Com a apresentação da minuta do Edital, deve a Secretaria calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone a recuperanda para recolhimento, em **24 (vinte e quatro) horas**; bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial, o que deverá ser comprovado nos autos em 05 dias. De tudo deverá lavrar certidão. b) **Então, expedir o Edital** na forma do § 1º, do artigo 52, da LFRJ, com prazo de 15 (quinze) dias para habilitações e divergências que deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial, por meio de endereço eletrônico fornecido. c) Apresentadas habilitações e/ou impugnações de crédito no bojo dos autos de recuperação judicial, estas **deverão ser imediatamente riscadas**, lavrando-se certidão; ato contínuo, intime-se o advogado subscritor para que observe os ritos previstos nos artigos 7º a 20, da LFRJ. d) **Certificar** o decurso do prazo do § 4º, do artigo 6º, da LFRJ. e) **Certificar** acerca da apresentação do plano de recuperação judicial no prazo do artigo 53, da LFRJ. **II. III - Deve a Recuperanda:** a) **Apresentar à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a minuta do edital** exigido no artigo 52, § 1º c/c art 7º, § 1º, ambos da LFRJ, em **arquivo eletrônico**. Recolhendo, em 24 horas, o valor calculado pela Serventia para a publicação do Edital; bem como, no mesmo prazo, providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial, o que deverá ser comprovado nos autos em 05 dias. b) a este Juízo

todas as ações que venham a ser propostas **Comunicar** contra si (artigo 6º, §6º, da LFRJ). c) **Abster-se**, até a aprovação do plano de recuperação judicial, de distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas, sob pena de sujeitar-se ao disposto no artigo 168 (artigo 6º-A, da LFRJ). d) **Ficando-lhe vedada**, artigo 66, da LFRJ, a alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no artigo 67, da LFRJ, salvo mediante autorização deste juízo, salvo aqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial. e) Nos termos do artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, **apresentar contas até o dia 20 de cada mês**, enquanto perdurar a recuperação judicial, **sob pena de destituição de seus administradores**. f) Sem prejuízo da prestação de contas ao Juízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao Administrador Judicial todos os documentos por ele solicitados, a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada, **sob pena de destituição de seus administradores**. (artigo 52, IV da LFRJ). g) **Apresentar o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão**, observados os requisitos elencados nos artigos 53 e 54, da LFRJ, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência (art 73, II, da LFRJ). h) Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial **deverá ser acrescida**, após o nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial", artigo 69, da LFRJ. i) **Fica advertida** a recuperanda que o descumprimento de seus deveres e obrigações poderá ensejar o afastamento do devedor ou de seus administradores da condução da atividade empresarial (artigo 64, LFRJ). j) Bem como que a recuperação judicial **poderá ser convalidada em falência** caso restem configuradas quaisquer das hipóteses do artigo 73, da LFRJ. **II. IV - Quanto às habilitações e/ou impugnações de crédito:** a) As habilitações de crédito apresentadas ao Administrador Judicial (fase administrativa), deverão atender aos requisitos do artigo 9º, da LFRJ. b) Por sua vez, as habilitações e impugnações de crédito propostas na forma dos artigos 8º e 10º (fase judicial), deverão ser autuadas em separado (artigo 11, da LFRJ), sob pena de não serem conhecidas pelo Juízo. **II. V - Determino**, com fulcro no artigo 52, II, da LRJF, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as recuperandas exerçam suas atividades, ressalvadas as exceções legais. **II. VI - Determino**, com fulcro no artigo 52, III, da LRJF, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, devendo, porém, permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º, do artigo 6º, desta LRJF, e as referentes aos créditos excetuosos na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49 da Lei 1.101/05, **cabendo às recuperandas procederem a comunicação aos respectivos juízos**. **II. VII - Promova-se a intimação eletrônica** do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. **II. VIII - Comunique-se** como determina o artigo 69, parágrafo único, da LFRJ. **II. IX - Após**, devidamente certificados, venham os autos conclusos. **II. X - Intime-se**. Ciência ao Ministério Público. Curitiba, 30 de abril de 2021.

**RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES APRESENTADA PELA RECUPERANDA:
DÉBITOS NATUREZA TRABALHISTA
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I:**

ADEMIR FERREIRA	R\$ 3.660,57
ADRIANA DA APARECIDA GUILHERME ZEFERINO	R\$ 3.213,83
ADRIANA GOULART PEDROSO	R\$ 3.644,60
ADRIANA MARIA DA COSTA VICENTE	R\$ 3.129,89
ADRIELE CLAUDINO DA CRUZ	R\$ 6.671,29
ALDO LUIZ LOPES	R\$ 4.589,99
ALEXANDRE ZANOLLI WANDERLIND	R\$ 3.626,14
ALEXSANDRA HEINEN MACHADO	R\$ 3.644,14
ALINE GABRIELA RAMOS	R\$ 3.644,14
ALINE LUCIA SPEZIA DEVEGILI	R\$ 2.555,35
ALINE MARIA MENDES	R\$ 2.988,62
ALINE SPERNAU	R\$ 3.217,24
AMANDA CAVALCANTE TEIXEIRA	R\$ 6.953,85
AMAURI MACEDO	R\$ 3.703,69
AMAURI VALDIR STAMM JUNIOR	R\$ 3.644,60
ANA BEATRIZ MARCELINO	R\$ 3.629,14
ANA CAROLINA ABREU	R\$ 3.708,64
ANA CAROLINA MENDONÇA RAMOS	R\$ 3.651,64
ANDERSON FLORES	R\$ 2.276,75
ANDERSON LUIS LAURENTINO	R\$ 4.084,06
ANDERSON LUIZ MIRANDA	R\$ 1.469,90
ANDERSON SCHROEDER	R\$ 3.369,58
ANDRÉ LUIZ CAMPOS	R\$ 3.013,07
ANDREA NEUMANN	R\$ 9.475,07
ANDREA REGINA DE SOUZA	R\$ 3.645,57
ANDREIA DE MORAES	R\$ 1.468,97
ANDREIA DE OLIVEIRA DINIZ	R\$ 3.285,45
ANDREIA JACINTO DA SILVA	R\$ 5.772,43
ANDREIA SILVA VIEIRA	R\$ 5.772,43
ANDREZA CRISTINA DA SILVA	R\$ 3.644,60
ANGELA RIBAS SOARES DOS SANTOS	R\$ 8.133,09
ANGELICA SILVA BASILIO	R\$ 3.644,14
ANTONIO ALEXANDRE CORREA	R\$ 2.385,02
ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 2.533,91
ANTONIO JAIR NEDOCHEKTO	R\$ 2.173,89
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CRUZ	R\$ 6.288,59
ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA	R\$ 3.333,60
AURINEIDE MARIA SILVA MUNOZ	R\$ 3.044,77
BIANKA LUCENITA PASSOS	R\$ 3.644,14
BRENDA RODRIGUES RAMALHO	R\$ 9.337,74
BRIGITI FRANCISCO	R\$ 2.895,71
BRUNA ALBERTI GELATI	R\$ 3.644,60

CAMILA DO ESPIRITO SANTO	R\$ 3.504,19	JOSIANE DA COSTA VICENTE	R\$ 3.059,77
CAMILA DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$ 2.864,62	JOSILDA FATIMA DE CASTRO DE SIQUEIRA	R\$ 7.781,68
CAMILA DUARTE MUNOZ	R\$ 3.629,14	JULIA DE BITENCOURT DELFINO	R\$ 3.626,14
CAMILA SCHELBAUER	R\$ 2.873,21	JULIA VIEIRA ROSA	R\$ 3.644,14
CARLIE GEOVANA BECKER LIEBEL	R\$ 3.621,64	JULIANA CARDOSO VALGAS	R\$ 3.644,60
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R\$ 2.264,97	JULIANA DE LIMA MATOS	R\$ 3.059,77
CARLOS EDUARDO RAMOS BUENO	R\$ 3.644,60	JULIANA PETRY	R\$ 3.711,64
CAROLINA HENRIQUE DIAS CORREIA	R\$ 3.644,60	JULIANE SCHAPPO	R\$ 3.656,14
CAROLINA PEREIRA MARGARIDA	R\$ 1.898,82	KAMYLLA MARTINS PEDRO	R\$ 3.644,14
CASSIA DE SOUZA VIEIRA	R\$ 3.644,14	KAREN VIVIANE CARVALHO	R\$ 2.317,34
CATIANE VASSOLER	R\$ 3.644,60	KAREN VIVIANE CARVALHO	R\$ 1.459,76
CELIO PEREIRA BORGES	R\$ 3.644,14	KARIN ITHAUANA VARELA	R\$ 3.644,60
CELONI SOARES BUSE	R\$ 3.511,81	KARINE SIRIDAKIS SILVA	R\$ 3.802,17
CHRISTIAN FAUSTINO DOS SANTOS	R\$ 1.940,85	KARLA GHIZONI BERGLER	R\$ 3.602,67
CILMARA BORBA DA CONCEIÇÃO	R\$ 3.651,64	KEILA SAMARA DA SILVA	R\$ 3.656,14
CLARA ALICE DE OLIVEIRA	R\$ 3.884,68	KELI SALLES MARTINS	R\$ 3.614,14
CLARICE SCHNEIDER ANGELO	R\$ 2.895,71	KETLYN MAYARA DE JESUS	R\$ 3.656,14
CLAUDEMIR MADRUGA	R\$ 3.664,08	LAIS SANT' ANNA	R\$ 2.895,71
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA STOQUEIRA	R\$ 1.315,66	LARISSA APARECIDA ROSA DA COSTA	R\$ 3.860,07
CLEIA MARA APARECIDA SOUZA	R\$ 3.059,77	LEANDRO DE SOUZA CARNEIRO	R\$ 2.269,89
CLENI SALETE PEREIRA DIAS FRONER	R\$ 3.012,82	LEANDRO JUNIOR SANTOS DEWES	R\$ 3.644,60
CRISTIAN LUIZ TSUKASE	R\$ 3.648,74	LEDA MARA CORDEIRO	R\$ 3.644,14
CRISTIANA VENANCIO PEREIRA	R\$ 3.173,74	LETICIA KAMILLY DA SILVA	R\$ 2.880,71
CRISTIANE APARECIDA DA ROSA	R\$ 1.949,15	LIDICE CRISTIANE BILK HIPOLITO	R\$ 3.644,14
CRISTIANE MENDONCA RAMOS	R\$ 3.651,64	LIEGE COSTA DE CASTRO LEAO AUGUST	R\$ 3.644,14
CRISTINA CORREIA	R\$ 3.295,99	LUANA DO CARMO CARDOSO	R\$ 4.928,01
DANIEL HENRIQUE ROSSI NASCIMENTO	R\$ 1.417,96	LUANNA CAROLINE ANDRETTA RIBEIRO	R\$ 3.644,14
DANIELLE COSTA BURATTI	R\$ 2.880,71	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	R\$ 3.037,27
DARA FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA		LUCINEIA DA SILVEIRA	R\$ 3.629,14
STALBA	R\$ 3.644,60	LUCINETE CASTELO	R\$ 3.059,77
DENISE CORREA	R\$ 3.788,14	LUIZ CEZAR MOURA HAINOCZ	R\$ 3.431,65
DIANA MACIEL	R\$ 3.708,64	LUIZA BRERO COSTA	R\$ 3.776,58
DIOGO HORACIO BUENO	R\$ 2.686,44	LUIZA CRISTINA KREFF	R\$ 3.644,60
DULCINEIA SILVA	R\$ 3.059,77	LUIZA FERNANDA PREMEBIDA	R\$ 6.924,89
EDIVANE MARTINS MOREIRA	R\$ 5.654,59	LUSIA SILVERIO TERESA	R\$ 1.469,90
EDNA DE SOUZA CORREA	R\$ 1.991,99	LUZIA DA SILVA CANUTO ROCHA	R\$ 3.007,74
EDUARDA DA SILVA	R\$ 2.865,71	MAIARA DE JESUS OLIVEIRA	R\$ 3.863,90
EDUARDA GABRIELA CORDEIRO	R\$ 3.644,14	MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI FILHO	R\$ 5.949,70
EDUARDA GABRIELA DA COSTA	R\$ 3.651,64	MARCOS BUENO AMARAL	R\$ 2.271,32
ELAINE CRISTINA LEONARDO	R\$ 5.298,05	MARCOS VINICIUS NUNES FLORINDO	R\$ 3.644,14
ELENICE DILZA FERREIRA	R\$ 3.059,77	MARGARETE PENTEADO	R\$ 7.088,84
ELGA LUIZA MARTINS	R\$ 7.555,07	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	R\$ 7.056,39
ELIANA MACHADO DA SILVA	R\$ 3.059,77	MARIA EDUARDA ZANELATO	R\$ 5.353,34
ELIANE DE LOURDES MARCONDES		MARIA HELENA DIAS	R\$ 6.617,63
CARNEIRO	R\$ 6.593,10	MARIANA NEVES SANTOS	R\$ 3.644,60
ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 2.968,61	MARIANA ROSA	R\$ 3.914,00
ELIANI SEDREZ	R\$ 3.059,77	MARIANE CASTRO DOS PASSOS	R\$ 3.057,26
ELIETE PEREIRA PORTO	R\$ 3.012,82	MARIANGELA RUTH PENTEADO	R\$ 7.150,46
ELISABETE DAS DORES GALDINO	R\$ 6.579,87	MARIETA SANTOS DE SOUZA	R\$ 3.644,14
ELIZ REGINA DOS SANTOS CORREA	R\$ 5.793,34	MARISA ALVES	R\$ 3.049,76
ELIZIANE DE FATIMA SAMPAIO	R\$ 7.001,02	MARISTELA ALVES DOS SANTOS	R\$ 3.644,60
ELYEL MEDONÇA DE SOUZA	R\$ 2.506,65	MARLENE APARECIDA DE PAULA	R\$ 6.110,07
EMERSON JOHN SIQUEIRA	R\$ 2.275,26	MATHEUS FERREIRA LIMA	R\$ 3.644,14
EMILAINE DO ROCIO LIMA	R\$ 7.132,15	MATHEUS LAUREANO	R\$ 3.644,14
ERIVELTON HASS SANTOS	R\$ 1.398,35	MICHAEL DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	R\$ 3.629,14
EVELYN CRISTINA RODRIGUES	R\$ 3.644,14	MICHELE RODRIGUES	R\$ 2.110,32
FABIANA VAZ DE OLIVEIRA	R\$ 3.744,77	MICHELLI CRISTIANE MARTINS	R\$ 2.864,62
FABIANO CARLOS	R\$ 3.644,14	MIGUEL VILMAR SIQUEIRA	R\$ 6.185,32
FADIA JEAN POIX	R\$ 4.032,77	MIKAELLA DE CASTRO	R\$ 3.644,14
FELIPE FORMENTO	R\$ 2.309,71	MOHAMED ESSARTI	R\$ 3.022,83
FERNANDA GIULIANI	R\$ 3.828,51	MONICA D'AGOSTINI CORREA	R\$ 3.629,14
FERNANDO DANTAS DE SOUZA	R\$ 1.298,39	NARA RUBIA PIRES LIMAS	R\$ 3.708,64
FLAVIA DE SOUZA CORREA	R\$ 3.644,60	NATALIA ERUSA DIAS SILVA	R\$ 3.644,60
FRANSCEILE SILVA STRESSER	R\$ 6.354,90	NATAN LIMAS	R\$ 3.644,14
GABRIEL DE SOUZA	R\$ 3.644,60	NELCI MARIA RIBEIRO	R\$ 6.822,54
GABRIEL VILELA SOARES	R\$ 3.644,14	NELI SALLES	R\$ 3.029,77
GABRIELA NUNES	R\$ 3.644,14	NEUSA VEIGA	R\$ 2.752,99
GABRIELE STHEFANI KRASCHINSKI	R\$ 3.621,64	NEUZA MARIA MACIEISKI ZANELATTO	R\$ 2.892,71
GABRIELE TAINA SIQUEIRA DE ANDRADE	R\$ 1.698,40	NILDA DE MELLO DA SILVA	R\$ 8.934,46
GENESSI APARECIDA FERREIRA GALLINA	R\$ 3.016,27	NOELI TERESINHA SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 3.568,59
GILDA NUNES	R\$ 1.890,55	OLGA IRACEMA VOGIVODA	R\$ 3.059,77
GISELE REGINA FURTADO	R\$ 3.644,14	PALOMA DAS ALMAS GRANEMANN	R\$ 2.895,71
GRASIELA GONÇALVES DOS SANTOS	R\$ 3.651,64	PAMELLA ALESSANDRA DE SOUZA	
GRASIELI BABICZ	R\$ 3.706,81	CARDOSO	R\$ 3.702,84
GUILHERME CUSTODIA BISPO	R\$ 2.225,56	PATRICIA KELLE DE LIMA	R\$ 3.828,05
GUILHERME JACOSKI	R\$ 3.644,60	PAULA EDUARDA DE OLIVEIRA	R\$ 2.904,71
GUILHERME LEITE MARTINS DO EIRADO	R\$ 3.644,14	PAULO CEZAR DE CARVALHO	R\$ 1.440,53
GUSTAVO AGUIAR	R\$ 3.708,64	PAULO HENRIQUE BUNKOWSKI ZANETINI	R\$ 3.644,60
GUSTAVO LUIS BUNKOVSKI ZANETINI	R\$ 3.644,60	PAULO NUNES	R\$ 2.125,47
GUSTAVO PIRES VIDAL	R\$ 3.644,14	PAULO SERGIO MESQUITA	R\$ 3.914,00
HANNELORE THERMANN	R\$ 2.980,30	PRISCILA NICOLAU BERNARDI	R\$ 3.626,14
INEZ DO ROCIO VALENGA DE ALMEIDA	R\$ 7.102,77	RAFAELA CAROLINA CAMARGO SILVA DE	
INEZ MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 7.121,34	LIMA	R\$ 3.049,76
ISAIAS VIEIRA AMARAL	R\$ 3.626,79	RAFAELA HELENA SILVEIRA DE SALVES	R\$ 3.644,14
IZAURA CARNEIRO DE LIMA	R\$ 9.676,27	REGIANE MILEKI DA SILVA	R\$ 6.347,83
JAIME FELIX DA SILVA	R\$ 6.777,54	RODRIGO DOS SANTOS	R\$ 3.644,60
JAIR IANZ ROSA	R\$ 6.691,22	RONALDO ADRIANO DOMINGUES	R\$ 2.268,54
JANAINA CRISTINA FARIAS NASCIMENTO	R\$ 3.644,14	ROSÁ LIMA DA SILVA	R\$ 3.012,82
JANAINA MACHADO CUNHA RODRIGUEIRO	R\$ 2.805,01	ROSANE MARIA ROSSI	R\$ 3.002,55
JANDIRA DE JESUS DONATO SANTOS	R\$ 7.018,80	ROSANE NUNES ENTRAUT	R\$ 1.469,90
JAQUELINE DOS SANTOS SARASSA	R\$ 3.059,77	ROSANIA SOUZA MACHADO	R\$ 3.682,16
JEFFERSON JOSE DA SILVA BERTIER	R\$ 7.200,06	ROSELI VIEIRA	R\$ 3.460,54
JEFFTE RIBEIRO PROCESSO	R\$ 3.644,60	ROSI MARIA DE FATIMA GONÇALVES	R\$ 3.227,92
JESSICA ZANELATTO	R\$ 3.644,60	ROSILEIDE BORGES DA SILVA	R\$ 1.827,85
JOCELEI DE JESUS QUADROS MARTINS	R\$ 2.283,01	ROVENE MELO DE SOUSA	R\$ 3.049,76
JOSE CARLOS ALVES	R\$ 3.644,60	ROZECELEIA APARECIDA VICENTE	
JOSE CARLOS CARVALHO CARDOSO	R\$ 3.644,14	NEUMANN	R\$ 9.676,27
JOSE CARLOS MONTEIRO	R\$ 2.275,95	ROZILDA APARECIDA VICENTE	R\$ 7.039,41
JOSE FRANCISCO DOS ANJOS	R\$ 1.657,10	RUANA SANTOS NEVES DO NASCIMENTO	R\$ 3.723,59

RUTE DILMA MARTINS	R\$ 3.059,77
SABRINA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 2.895,71
SALETE MARIA DE SOUZA	R\$ 3.135,70
SANDRO LUIZ DAS NEVES	R\$ 4.790,30
SERGIO JOSE DA SILVA	R\$ 1.469,90
SIDNEY FRANÇA DE OLIVEIRA	R\$ 5.498,26
SILVANA DE FÁTIMA ZDEP	R\$ 9.135,66
SIMONE CRISTINA PINHO	R\$ 3.644,14
SIMONIA APARECIDA MARTINS MENON	R\$ 2.864,62
SOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 3.460,56
SONIA DE FATIMA CAVALCANTE	R\$ 6.822,54
STEFFANY KLAUMANN DOS SANTOS	R\$ 3.651,64
SUZAMARA PINHO	R\$ 3.575,03
SUZY LEA COELHO	R\$ 3.644,14
TAINARA VITORIA SCHMITZ	R\$ 3.644,60
TAÍSA KAREN BERTÉ	R\$ 3.614,14
TASSILA SOTERO DOS SANTOS	R\$ 3.744,31
TATIANA BARBOSA SANTOS	R\$ 3.644,14
TATIANA DUTRA BLANCO	R\$ 3.644,14
TATIANA VILELA QUINTANILHA	R\$ 3.603,13
TATIANE FAGUNDES	R\$ 2.870,91
TATIANI HORNE	R\$ 7.056,39
THAIS APARECIDA SAMPAIO NUNES	R\$ 6.822,54
THAMYRES VERONICA HONORIO	R\$ 1.569,18
THAYLAINE THAIS OCHNER	R\$ 3.791,21
THIAGO FARIA ARLOQUE	R\$ 6.662,46
VALDIR OSNI DE ESPINDOLA	R\$ 3.644,60
VALDIRENE GLORIA DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 3.067,27
VANDILCE DO NASCIMENTO	R\$ 6.153,32
VANESSA CAROLINE CARNEIRO	R\$ 5.020,56
VANESSA DOS SANTOS CAPELLARI	R\$ 3.022,83
VATUSA DA ROSA DOS SANTOS	R\$ 3.788,14
VERA LUCIA AMARO	R\$ 3.644,14
VILSON CARVALHO	R\$ 3.954,09
VIRLEI RIBEIRO GULCZINSKI	R\$ 3.111,26
WALLACE THOMAZ DA SILVA	R\$ 3.644,60
YASMIN CRISTINE EGER	R\$ 3.884,68
YASMIN PATRICIA DE AGUIAR	R\$ 3.708,64
YURI MICHEL DE SOUSA	R\$ 3.602,67
ZELIA FERREIRA SIQUEIRA	R\$ 6.953,85
Total Geral da Classe I - Credores	R\$ 1.062.788,78

Trabalhistas**RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL**

COOP ECON CRED MUT PROFIS CREA EST	-R\$ 126.045,74
SANTA CATARINA - CREDCREA	
COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB	-R\$ 151.905,66
SUL	

-R\$ 277.951,40**CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

ALTERDATA TECNOLOGIA EM	R\$ 45.613,22
INFORMATICA LTDA	
BALAROTI - COMERCIO DE MATERIAIS DE	R\$ 14.203,15
CONSTRUCAO S.A	
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 24.000,00
BANCO ORIGINAL S/A	R\$ 2.003,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 2.817,34
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 3.921,47
CASA CONEXAO DE MATERIAIS	R\$ 1.850,00
HIDRAULICOS LTDA	
CLARO S.A.	R\$ 4.721,67
CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA	R\$ 1.571,72
ESCRITORIO S.A.	
COOP ECON CRED MUT PROFIS CREA EST	R\$ 182.549,87
SANTA CATARINA - CREDCREA	
COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB	R\$ 106.795,93
SUL	
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA	R\$ 2.776,50
CONSTRUCAO NICHELE LTDA	
DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS	-R\$ 3.434,80
KENNEDY LTDA	
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	-R\$ 8.435,00
F.BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	-R\$ 17.360,00
INCCOUNT SECURITIZADORA DE CREDITOS	-R\$ 73.664,07
S/A	
TINTAS DARKA LTDA	-R\$ 8.260,99
TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS,	-R\$ 1.069,13
EQUIPAMENTOS, FER	
Total Geral Classe III - Credores	-R\$ 504.957,86

Quirografários**CLASSE VI - CREDORES ME/ EPP**

A. C. CALDEIRA COMERCIO DE EXTINTORES	-R\$ 422,00
EIRELI	
ACD COMERCIO DE FERRAGENS E	-R\$ 1.114,13
FERRAMENTAS EIRELI	
ACR COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES	-R\$ 5.395,72
EIRELI	
AF SOLUCOES ELETRICAS E AUTOMACOES	-R\$ 2.291,40
LTDA	
ALCANCE SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI	-R\$ 13.978,44
ANDREY GUSTAVO HEBERLE	-R\$ 1.900,00
CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA	-R\$ 14.192,13
CCS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	-R\$ 11.029,33
CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO	-R\$ 4.140,00
MARMORARIA	
CORPORI SAUDE E SEGURANCA DO	-R\$ 4.940,00
TRABALHO EIRELI	
CURITIBA RENT A CAR LTDA.	-R\$ 7.930,59
DEDIQUE LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	-R\$ 1.224,79

EDILMA OLECH	-R\$ 11.000,00
ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE	-R\$ 15.360,00
ARTEFATOS DE CI	
FRANCISCO BELTRAO PALACE HOTEL LTDA	-R\$ 620,00
FRANCISCO BELTRAO PALACE HOTEL LTDA	-R\$ 2.160,00
GLOBAL CLINICA E MEDICINA	-R\$ 690,19
OCUPACIONAL GUARATUBA LT	
GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO -	-R\$ 7.672,08
EIRELI	
GRAMEIRA SAO JOSE LTDA	-R\$ 2.056,00
GROUP TREVO ACOS E PERFILADOS EIRELI	-R\$ 10.950,00
HOTEL COLONIA LTDA	-R\$ 392,00
INDIGO MODA PARA TRABALHAR LTDA	-R\$ 3.936,00
INFOWARE INFORMATICA LTDA	-R\$ 3.593,34
J. R. SANTINI - PRE MOLDADOS	-R\$ 1.680,00
JARDINS UNIFORMES EIRELI	-R\$ 5.747,28
L.C.M PAPELARIA LTDA	-R\$ 590,85
LIMPFOR - COMERCIO DE MATERIAIS DE	-R\$ 15.518,40
LIMPEZA E ESCRI	
LONDRES ROYAL HOTEL	-R\$ 1.290,00
LOPES E SIMOES COMERCIO DE	-R\$ 4.225,00
PRODUTOS DE FERRO LTDA	
MAXXILIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS	-R\$ 178,70
DE ARMARINHOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
MEDVITAE TREINAMENTO PROFISSIONAL	-R\$ 660,00
GERENCIAL E SEGURANCA DO TRABALHO	
EIRELI	
MICHELLE CANTARIN NOVAIS SOUZA -	-R\$ 5.400,00
METAL CALHAS	
NOGASERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA	-R\$ 12.007,98
OFFICER CONTABILIDADE PREMIUM	-R\$ 16.300,00
OSVALDO LOPES BOLETTI 05156315909	-R\$ 7.200,00
PEROLA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	-R\$ 1.459,13
LTDA	
PHC COMERCIO DE MADEIRA E	-R\$ 5.489,80
TRANSPORTES EIRELI	
Pisos Londrina Industria e Comercio Ltda	-R\$ 2.708,30
RAFAEL ALVES RUFINO 37036717858	-R\$ 9.100,00
RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	-R\$ 2.188,53
SEGURANCA LTDA.	
ROCAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	-R\$ 70.124,81
ROLIFA COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO	-R\$ 5.000,00
LTDA	
ROYAL EMPRESA FIDUCIARIA LTDA	-R\$ 25.000,00
SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS,	-R\$ 169,80
MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	
SELLTEC COMERCIO E LOCACAO DE	-R\$ 1.926,10
MAQUINAS E EQUIPAMEN	
SIDNEY FERREIRA ROCHA	-R\$ 4.127,00
SIVANILDO RODRIGUES DE JESUS -	-R\$ 19.236,12
EQUIPAMENTOS DE SEG	
SRM COMERCIO DE MATERIAIS PARA	-R\$ 869,19
CONSTRUCAO LTDA	
SUELI FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA -	-R\$ 23.000,00
PISOS ESPORTIV	
SUPPORTE-COMERCIO E MONTAGEM DE	-R\$ 7.039,33
MOVEIS EIRELI	
X6 CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS	-R\$ 63.169,85
EIRELI	
Total Geral Classe IV - Credores ME/EPP	-R\$ 439.480,80

Advertência acerca dos prazos: em cumprimento ao inciso III do §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, ficam os credores e demais interessados advertidos que o prazo para apresentação de **habilitações de créditos e/ou divergências** diretamente à Administradora Judicial, nos moldes do §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005 é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do presente edital no Diário da Justiça. Ainda, cabe esclarecer que o prazo para apresentação de **objeções** (nos autos de Recuperação Judicial) ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, é de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º ou, caso na data de tal publicação não tenha sido publicado o aviso de que trata o art. 53, parágrafo único da Lei 1.101/2005, contar-se-á deste o prazo para as objeções.

Por fim, cumpre informar que os credores deverão apresentar suas habilitações e/ou divergências exclusivamente pelo endereço eletrônico www.mbmpm.adv.br - CANAL DO AJ - HABILITAÇÕES ou <https://www.mbmpm.adv.br/enviar-arquivo-habilitacao>. E para que surta os efeitos legais, publica-se o presente edital, na forma da Lei.